



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 0294/2018

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.

Processo nº 0019868-09.2018.4.02.5151,
ajuizado por [REDACTED] representado
por [REDACTED]

O presente parecer técnico visa atender a solicitação de informações do 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao procedimento de **revisão endourológica de uretra, colovesical e bexiga**.

I - RELATÓRIO

1. Para a elaboração deste Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao Processo e com identificação legível do profissional emissor.
2. À fl. 17, consta laudo de Uretrocistografia Miccional retrógrada, em impresso do Hospital Federal de Bonsucesso, realizada em 26 de outubro de 2016 e assinada pelo médico [REDACTED] (CRM [REDACTED]) no qual se apura: Durante a introdução retrógrada de 30ml de contraste pela pinça de Knutsen, evidenciou-se uretra bulbar e membranosa púrvias, com acentuada redução de calibre na porção bulbar, oferecendo bastante resistência para a passagem do contraste; a repleção com contraste na bexiga foi realizada através da cistostomia, devido à resistência na injeção deste pela uretra. A bexiga apresenta capacidade habitual, com paredes irregulares e sem falha de enchimento. Não foi possível realizar a fase miccional devido ao grau de **estenose** que impossibilitou a passagem do contraste, que refluíu pela sonda de Foley.
3. Apensado às folhas 22 e 23 consta risco cirúrgico em impresso do Hospital Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, emitido em 25 de julho de 2017 por [REDACTED] [REDACTED] indicando classificação ASA II.
4. De acordo com formulário de Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (fls. 31 a 34), emitido em 05 de fevereiro de 2017 pelo médico [REDACTED] (CRM [REDACTED]) vinculado ao Hospital Federal de Bonsucesso, o Autor é portador de **hiperplasia prostática benigna**, sendo submetido a tratamento cirúrgico no Hospital Federal de Bonsucesso, apresentando sintomas de micção incompleta, com necessidade de realização de **revisão endourológica de uretra, colo vesical e bexiga**, procedimento endoscópico com possibilidade de cirurgia minimamente invasiva durante o procedimento, sendo irrelevante o uso de terapia medicamentosa para este fim; caso o paciente não seja submetido a este procedimento, ocorrerá piora na qualidade de vida do mesmo, com risco de lesão urinária (renal) a longo prazo.

NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA /SJ/SES



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DA PATOLOGIA

1. A **hiperplasia prostática** consiste no aumento nas células constituintes da próstata levando ao aumento do órgão (hipertrofia) e impacto adverso na função do trato urinário inferior, como redução do jato urinário, esforço para iniciar a micção, sensação de esvaziamento incompleto da bexiga e a necessidade de urinar várias vezes a noite. Pode ser causado por aumento na taxa de proliferação celular, taxa reduzida de morte celular ou ambos¹.

¹ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Hiperplasia prostática. Disponível em:

<http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?!sisScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Hipertrofia%20Prost%E1tica>. Acesso em: 11 abr. 2018.

² Miranda M.C.L., Colombo R.D.A., Takahashi R., Gun S.; Correlação entre etiologia e a localização das estenoses de uretra – Rev. Fac. Ciênc. Méd. Sorocaba, v. 10. n. 2, p. 16-19, 2008. Disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/RFCMS/article/download/810/570> Acesso em: 11 abr 2018.

³ Srogi M, Lemos G.C., Goes G.M. PROPEDEÚTICA UROLÓGICA Disponível em <https://www.revistas.usp.br/revistadc/article/viewFile/57921/60974> Acesso em: 11 abr 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

2. A **estenose de uretra** é um estreitamento da luz uretral. Pode ser causada por inflamação (DST – geralmente anterior), tecido em cicatrização pós-cirurgia, manipulação ou trauma externo (geralmente de uretra posterior). Ocorre geralmente de maneira centrípeta, dificultando o esvaziamento e a ejaculação².

DO PLEITO

1. A **endoscopia urinária (revisão endourológica)** permite o diagnóstico preciso de afecções vesicais (tumores, inflamações, fistulas, cálculos) ou uretrais (tumores de próstata e uretra, **estreitamentos**, válvulas, divertículos). Além disso, é utilizada para o estudo morfológico dos meatos ureterais, importante nos casos de refluxo vesicoureteral. Através do cistoscópio, os meatos podem ser cateterizados colhendo-se urina em separado de cada rim para exames específicos, ou realizando-se pielografia ascendente. Finalmente, com o equipamento endoscópico podem ser retirados pequenos fragmentos da parede vesical uretral ou de tumores nesses locais, que através de exame anatomo-patológico servem para elucidar a natureza de lesões não esclarecidas³.

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cabe informar que, apesar da inicial solicitar a realização da **“cirurgia de revisão endourológica de uretra, colovesical e da bexiga”** (fl. 10), o documento médico mais recente acostado ao processo foi emitido em fevereiro de 2017. Assim, devido ao lapso temporal e à possibilidade de alteração no quadro clínico apresentado pelo Autor, sugere-se a emissão de documento médico atualizado, com carimbo, assinatura e data legíveis, no qual conste sua atual condição clínica, bem como suas necessidades terapêuticas.

2. Quanto à disponibilização do procedimento pleiteado no âmbito do SUS, informa-se que o mesmo **está coberto** conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), na qual consta: cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia, sob o código de procedimento 02.09.02.001-6.

3. Quanto ao questionamento sobre **“outro(s) procedimento(s) fornecido(s) pelo SUS com a mesma eficácia para o diagnóstico/tratamento da(s) patologia(s) apresentada(s) pela parte autora”** (fl. 40), cumpre esclarecer que, somente após a avaliação do médico especialista poderá ser definida a abordagem terapêutica mais adequada ao caso do Autor, tendo em vista que o procedimento pleiteado foi prescrito em fevereiro de 2017.

4. Destaca-se que, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Hospital Federal de Bonsucesso, unidade pertencente ao SUS na qual o Autor está sendo acompanhado, está habilitado como Serviço de Endoscopia do Aparelho Urinário (ANEXO)², estando apto à realização do procedimento requerido.

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNESNet. Secretaria de Atenção à Saúde. Serviço Especializado: Serviço de Endoscopia. Classificação: do Aparelho Urinário. Disponível em:
<http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=142&VListar=1&VEstado=33&VMun=330>
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA /SJ/SES



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

Havendo impossibilidade no atendimento, é de responsabilidade da referida unidade promover o encaminhamento da parte Autora para o atendimento da demanda.

5. Por fim, cumpre esclarecer que o fornecimento de informações acerca de inscrição no SISREG não consta no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LIDIANE DE FREITAS SARMENTO
Fisioterapeuta
CREFITO-2/177.951-F


VIRGINIA S. PEDREIRA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417

FERNANDO ANTÔNIO DE A. GASPAR
Médico
CREMERJ 52 52996-3
ID. 3047165-6


MARCIA LUZIA TRINDADE
MARQUES
Farmacêutica
CRF-RJ 13615
ID. 5.004.792-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Indicadores - Serviços Especializados

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: RIO DE JANEIRO
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: SERVIÇO DE ENDOSCOPIA
Classificação: DO APARELHO URINARIO

Atendimento

Ambulatorial Hospitalar

☒ SUS ☐ Não SUS ☒ SUS ☐ Não SUS

Existem 19 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
2273357	HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE	73696718000219	
2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000280	34023077000107
2708353	IFF FIOCRUZ		33781055000135
2269880	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	00394544020291	
2269775	MS HOSPITAL DE IPANEMA	00394544021000	
2295423	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	00394544020372	
2273659	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	00394544020453	
2269284	MS HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	00394544020100	
2269988	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182	
2273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I		00394544017150
7502017	MS INCA HOSPITAL DO CANCER IV CUIDADOS PALIATIVOS		00394544017150
2269821	MS INCA II HOSPITAL DO CANCER II		00394544017150
7165081	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL TRANSPLANTE CANCER E CIR INFANTIL		42498717000155
2295067	SES RJ INST ESTADUAL DE HEMAT ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI		42498717000155
2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE AP 32	03390345000197	
2280183	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	29468055000293	29468055000102
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157
2280167	UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33662683005347	33662683000116
2296616	UFRJ INST DE PUER PED MARTAGAO GESTEIRA	33662683002674	33662683000116